



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00278

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/07/2013

Proposição
Medida Provisória nº 621, de 2013

Autor
Deputado Mandetta – Democratas/MS

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O caput do artigo 13 da Medida Provisória nº 621, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

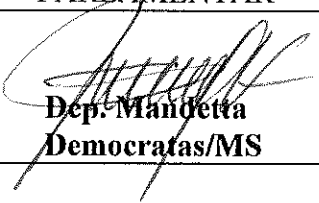
“Art. 13 Os médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderão perceber bolsas e remuneração nas seguintes modalidades:”.

JUSTIFICATIVA

Não se admite que profissionais médicos, mesmo que em suposto programa de treinamento, não tenham acesso às garantias trabalhistas e direitos sociais consagrados na legislação pátria.

Assim, peço o apoio do nobre relator para aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR


Dep. Mandetta
Democratas/MS

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
recebido em 15/07/2013 às 15h30
Rodrigo Bedrinichuk - Mat. 220842